



DELIBERAÇÃO CBH NORTE PIONEIRO Nº 05, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O **Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2** – daqui por diante designado CBH Norte Pioneiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.427, de 22 de setembro de 2009, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando as reuniões setoriais realizadas nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2025, por meio da plataforma *Zoom*, para definição da nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro – Mandato 2025-2029;

Considerando o Art. 24 do Regimento Interno do CBH Norte Pioneiro, que prevê a instituição de Câmaras Técnicas de Instrumentos de Gestão – CTINS como instâncias de apoio à atuação do Comitê;

Considerando que a CTINS atua como instância de apoio técnico e tem como foco os instrumentos previstos na Política Nacional e na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de reorganizar a Câmara Técnica, devido ao novo Mandato 2025-2029 do comitê;

DELIBERA:

Art. 1º Define a composição da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS do CBH Norte Pioneiro:

- **Coordenadora:**

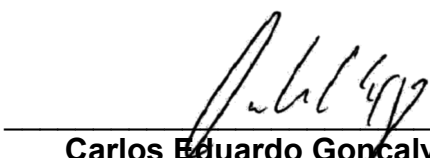
- ❖ Lais Ferrer Amorim de Oliveira – Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHidro

- **Poder Público:**

- ❖ Gláucia Tavares Paes de Assis – Instituto Água e Terra – IAT

- ❖ Adilson Anacleto do Carmo – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
- **Usuários de Recursos Hídricos:**
 - ❖ Luciano Rodrigues Penido – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
 - ❖ Aristeu Kazuyuki Sakamoto – Sindicato Rural de Cambará
- **Sociedade Civil Organizada:**
 - ❖ Hermam Vargas Silva – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS
 - ❖ Thiago Henrique da Silva – Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais – ANPEA

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.



Carlos Eduardo Gonçalves Aggio
Presidente do CBH Norte Pioneiro